



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Briganó

Ibirarema, 03 de Março de 2020 / Ano V / Edição 294

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	p. 01
Gabinete do Prefeito	p. 01
Departamento Jurídico	p.01
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO	p.29
Câmara Municipal	p.29
SEÇÃO III – INEDITORIAS	p.29

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.327, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – PMIA NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, DECÊNIO DE 2015 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas, a título de revisão, no Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA - decênio de 2015 a 2025, estabelecido pela Lei nº 1.867, de 19 de dezembro de 2014, as revisões aprovadas na reunião ordinária do dia 03 de fevereiro de 2020 do Conselho Municipal da Criança e Adolescente e na assembleia geral do dia 14 de fevereiro com a participação da comunidade na forma do Anexo Único desta Lei, em convergência com o Programa Prefeito Amigo da Criança (Fundação Abrinq), tendo por objetivo a consecução de ações em áreas temáticas devidamente associadas às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS onde o Brasil é signatário junto às Organização das Nações Unidas – ONU (Agenda 2030).

Art. 2º O Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA, constante no Anexo Único desta Lei, é composto por 21 (vinte e uma) Áreas Temáticas, sendo:

- I – 01 (uma) - Atenção às doenças prevalentes na infância e a disfunções alimentares (desnutrição, sobrepeso, obesidade);
- II – 02 (duas) - Atenção à saúde da criança;
- III – 03 (três) - Atenção à saúde do adolescente;
- IV – 01 (uma) - Atenção a crianças e adolescentes com deficiências físicas e/ou mentais;
- V – 01 (uma) - Educação Infantil (Creche);
- VI – 01 (uma) - Educação Infantil (pré-escola);
- VII – 01 (uma) - Ensino Fundamental (anos iniciais);
- VIII – 01 (uma) - Iniciação profissional;
- IX – 01 (uma) - Esporte e lazer;
- X – 02 (duas) - Fortalecimento e assistência às famílias;
- XI – 02 (duas) - Atenção a crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus-tratos e violência doméstica;
- XII – 01 (uma) - Atenção a adolescentes que praticaram ato infracional;
- XIII – 01 (uma) - Mais de uma área –Educação;
- XIV – 01 (uma) - Mais de uma área – Saúde;
- XV – 01 (uma) - Gestão das políticas e controle social da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;
- XVI – 01 (uma) - Prevenção do uso abusivo de drogas e atenção aos usuários.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirarema – CMDCA a avaliação e monitoramento do Plano Decenal instituído

por esta Lei.

Art. 4º O Comitê de Apuração do Orçamento da Criança e Adolescente – OCA do Município de Ibirarema, deverá dentre suas ações observar o Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA instituído por esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 27 de fevereiro de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.326, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.278, de 04 de julho de 2019, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – Departamento Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação referente a execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO, sob o código 2019-MP-COB-3, denominado EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA SP, sendo de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, esta por seu Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 043/2020, no valor de R\$ 388.643,68 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) e do Município, como contrapartida o valor de R\$ 20.454,93 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), totalizando o valor de R\$ 409.098,61 (quatrocentos e nove mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, esta por seu Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 043/2020, como excesso de arrecadação, no valor de R\$ 388.643,68 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) e do Município, como contrapartida, no valor R\$ 20.454,93 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), totalizando o valor de R\$ 409.098,61 (quatrocentos e nove mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, esta por seu Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 043/2020, como excesso de arrecadação, no valor de R\$ 388.643,68 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) e do Município, como contrapartida, no valor R\$ 20.454,93 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro

reais e noventa e três centavos), totalizando o valor de R\$ 409.098,61 (quatrocentos e nove mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, esta por seu Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO – contrato FEHIDRO nº 043/2020, como excesso de arrecadação, no valor de R\$ 388.643,68 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor R\$ 20.454,93 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), com redução parcial do programa governamental 0128 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO do Departamento de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 409.098,61 (quatrocentos e nove mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação referente a execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO, sob o código 2019-MP-COB-3, denominado EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA SP, em convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, esta por seu Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 043/2020.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, esta por seu Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 043/2020, no valor de R\$ 388.643,68 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.454,93 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos):

99.999.0128.0109.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO (033)	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência.....	R\$20.454,93
-----------------------	---	--------------	------------------------------	--------------

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 27 de fevereiro de 2020.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.325, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo S.C.T.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I – receber repasses financeiros;

II – receber em doação bens, obras e serviços;

III – receber equipamentos e materiais permanentes;

IV – receber permissão de uso de bens;

V – abrir crédito adicional suplementar ou especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 27 de fevereiro de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DOS PENSIONISTAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO E REVISÃO GERAL DO VENCIMENTO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA E DOS PENSIONISTAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA, REFERENTE AO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de março de 2020, um reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento dos empregados públicos municipais da Administração Direta e Autárquica, dos Conselheiros Tutelares e dos Pensionistas de responsabilidade do município de Ibirarema.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Municipal número 1.416, de 03/10/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.794, de 22/04/2014, do § 3º do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Ibirarema e do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral ao vencimento dos Servidores Públicos Municipais, Autárquicos e Pensionistas de responsabilidade do município, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre 01 de janeiro de 2013 a 31 de janeiro de 2020, apurado de acordo com o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

§ 1º A revisão de que trata este artigo será aplicada somente sobre o vencimento dos empregos efetivos que não receberam o percentual total apurado no período, demonstrados na coluna 3, da Tabela anexa a esta Lei.

§ 2º Ficam mantidos para os demais empregos efetivos os percentuais que foram repassados acima do percentual apurado no período.

§ 3º O percentual constante da coluna 3, da Tabela, apurado no período para cada emprego efetivo, será

aplicado sobre o vencimento da coluna 1, com resultado expresso na coluna 4.

§ 4º O valor devido a ser repassado para cada emprego efetivo está expresso na coluna 5, constante da Tabela, cujo resultado é a subtração do valor da coluna 4 pelo da coluna 2.

Art. 3º O valor apurado na coluna 5, da Tabela, será incorporado ao vencimento de cada emprego efetivo a partir de 1º de março de 2020.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 27 de fevereiro de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E ESCOLARIDADE, DOS EMPREGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE ESPECIFICA, CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as cargas horárias e vencimentos dos empregos públicos, de provimento efetivo de Cirurgião Dentista e Fisioterapeuta, criados pela Lei Complementar nº 70, de 11 de dezembro de 2019 e dispostas no Anexo II, do Artigo 41, da Lei Complementar nº 30, de 30 de Dezembro de 2015, conforme abaixo especificadas:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
Cirurgião Dentista	40	3.631,16
Fisioterapeuta	30	3.828,40

Art. 2º Os atuais ocupantes dos empregos de provimento efetivo de Cirurgião Dentista e Fisioterapeuta, já concursados e constantes do Anexo II, do Artigo 41, da Lei Complementar nº 30, de 30 de Dezembro de 2015, do Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Ibirarema, não se sujeitam às alterações desta Lei Complementar, em relação à carga horária e vencimento.

Art. 3º Fica alterado o grau de escolaridade do emprego público, de provimento efetivo, de Coordenador do CRAS, criado pela Lei Complementar nº 70, de 11 de dezembro de 2019 e disposto Anexo III, de que trata o parágrafo único, do artigo 41, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, conforme abaixo especificado:

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo, com formação nas áreas de Serviço Social ou Ciências Sociais ou Pedagogia ou Psicologia.

Art. 4º A carga horária semanal do emprego público, de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 70, de 11 de dezembro de 2019 e disposto no Anexo II, do Artigo 41, da Lei Complementar nº 30, de 30 de Dezembro de 2015, passa a ser de 12 por 36 ou de 40 horas.

Art. 5º O vencimento dos empregos públicos, de provimento efetivo, de Auditor em Serviços de Saúde e de Comprador, criados pela Lei Complementar nº 70, de

11 de dezembro de 2019 e disposto no Anexo II, de que trata o artigo 41, da Lei Complementar nº 30, de 30 de Dezembro de 2015, passam a ser, respectivamente, de R\$ 4.266,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais) e de R\$ 3.227,74 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei Orçamentária. Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º As demais disposições da Lei Complementar nº 70, de 11 de dezembro de 2019, não alteradas por esta Lei Complementar, permanecem em plena vigência.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 27 de fevereiro de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria DME nº 01/2020

Dispõe sobre as inscrições de docentes para lecionar no Projeto: De mãos dadas com a inclusão durante o ano letivo de 2020, e dá providências correlatas.

A Diretora do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Ibirarema, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 11 da Lei Federal 9394/96; Resolve:

Artigo 1º. Estão abertas as inscrições de docentes para o projeto: De mãos dadas com a inclusão na Educação Infantil. Somente poderão participar da seleção os professores de Educação Infantil classificados no Processo Seletivo Público nº 01/2018 e deverão realizar suas inscrições na seguinte conformidade:

I- Local: Escola Municipal Prefeito Altair Pntremolez

II- Período: de 02 a 04 de março de 2020

III- Horário: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

Artigo 2º. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar um plano de trabalho para o referido Projeto.

Artigo 3º Os candidatos serão avaliados de acordo com o perfil e plano de trabalho apresentado. A lista dos classificados será afixada no mural de comunicados do Departamento Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.

Artigo 4º Referido projeto é para atender a demanda de alunos nos períodos da manhã e tarde com a carga horária de 120 horas/aulas.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirarema, 28 de fevereiro de 2020.

Jussara Sampaio Domiciano

Diretora Municipal de Educação e Esportes

Publicado e registrado em igual data no Departamento Municipal de Educação e imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Ibirarema

Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CEDENTE: Município de Ibirarema. CESSIONÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. OBJETO: Cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Cessionário. ASSINATURA: 12/02/2020.

Plano Municipal para Infância e Adolescência

E os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



Ibirarema – SP



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422



*“Com amor eu compus um poema
Que agora transformo em canção
Pra falar sobre Ibirarema
A cidade do meu coração
Estes versos que canto demonstram
Meu grande amor por este lugar
E o orgulho que trago em meu peito
Por em Ibirarema habitar*

*Passe o tempo que passar
Esteja eu aonde for
Não esqueço esse lugar
Ibirarema o meu grande amor*

*Terra fértil, rios caudalosos
Presentes recebidos de Deus
Que garantem labor e sustento
Pra todos os cidadãos seus
És cidade pacata e pequena
De uma tranquilidade sem fim
Entre os lugares bons desta terra
Ibirarema é o melhor para mim.”*

(Hino De Ibirarema)

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA
*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Prefeito
Empreendedor



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo
SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano.
Existe autenticidade deste documento desde que seja
impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link
Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Prefeito Municipal de Ibirarema

Thiago Antonio Brigano

Vice-Prefeito Municipal de Ibirarema

José Benedito Camacho

Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento

Sinezio Henrique Bezerra

Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social

Miriam Borges de Freitas

Departamento Municipal de Meio Ambiente

Roberto Leandro Comote

Departamento Municipal de Educação e Esportes

Jussara Sampaio Domiciano

Chefe de Gabinete

Dirceu Alves da Silva

Departamento Municipal de Cultura

Vanessa Cano

Departamento Municipal da Obras e Serviços

Edilson de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(2019-2021)

Tatiany Cristina Nerger César

Articulador/Coordenador Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança

Miriam Cristina Generich Caetano

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA
*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo
SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano.
Existe autenticidade deste documento desde que seja
impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link
Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422



Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA

Presidente:

Tatiany Cristina Nerger Cesário

Vice-Presidente:

Ademar Maciel de Lima

Conselheiros:

Juliano De Oliveira
Sheila Fabiana Da Silva
Elaine De Oliveira Lima Henrique
José Anício Bueno
José Albertino Gonçalves
Demerval Jacinto Briganó
Miriam Cristina Generich Caetano
Denise Pinho
Rosana Aparecida Ribeiro
Maiara Letícia da Silva
Marcela Gonçalves Souza
Rosângela Gomes Duarte
Miriam Borges de Freitas
Silcrei Monteiro

Conselho Tutelar - Mandato 2016 - 2019

Edna Cordeiro Da Rosa Cardoso
Roberta Ferreira Concenso
Simone Diniz
Cláudia Angélica Eugênio
Alfredo Alves Luz

Conselho Tutelar – Mandato 2020 – 2023

Ana Carolina Fernandes
Carlos César Rosa
Edna Cordeiro Da Rosa Cardoso
Roseli Rocha Julião
Thaís Rodrigues Martins

Apoio Técnico:

Programa Prefeito Amigo da Criança - Fundação Abrinq

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422



Se a gente quiser modificar alguma coisa, é pelas crianças que devemos começar. Devemos respeitar e educar nossas crianças para que o futuro das nações e do planeta seja digno.

Ayrton Senna

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Sumário

1. INTRODUÇÃO	
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	
2.1 HISTÓRICO	
2.2 ASPECTOS FÍSICOS	
2.3 ASPECTOS ECONÔMICOS	
3. ELABORAÇÃO DO PMIA	
3.1 CENÁRIO E FASES DE ELABORAÇÃO DO PMIA	
3.2 OBJETIVO DO PMIA	
4. MATRIZ LÓGICA DO PLANO - ESTRATÉGIAS/METAS PMIA	
5. MATRIZ LÓGICA DO PLANO e os ODS	
6. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	
7. BIBLIOGRAFIA	

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA
*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBI



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



INTRODUÇÃO

O Plano Municipal para Infância e Adolescência é um plano decenal destinado à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município. A proposta da elaboração de um Plano Municipal vem em consonância com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes que começou a ser elaborado a partir da 8ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - realizada em Brasília, em dezembro de 2009 onde um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) coordenado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e pelo Conanda, com apoio de consultorias especializadas, responsabilizou-se pela sistematização das propostas deliberadas na Conferência Nacional e elaborou um documento que foi submetido à consulta pública em outubro de 2010. Posteriormente no ano de 2011 teve seus eixos, diretrizes e objetivos estratégicos aprovados pelo do pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

O Plano Decenal deve conter os elementos de uma política nacional para a infância e a adolescência brasileiras, com a elaboração de planos temáticos ou setoriais para um enfoque abrangente e inclusivo, estimulando ações intersetoriais e articuladas; e ainda a criação de um planejamento de médio e longo prazos, substituindo políticas de governo a curto prazo (planos governamentais) por uma política de Estado. O plano deve conter metas e ações definidas, com base nas diretrizes e objetivos estratégicos aprovados.

A Fundação Abrinq, convida os gestores municipais a elaborar o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência, e para tanto oferece subsídios práticos para a realização dessa atividade, oportunizando o aumento da perspectiva de continuidade das ações e do alcance de metas e a ampliação dos horizontes da política para a infância e a juventude.

No ano de 2013 município realizou a sua adesão ao Programa Prefeito Amigo da Criança, que é organizado pela Abrinq e existe desde 1996, e desde então tem o objetivo de obter o compromisso dos dirigentes municipais em priorizar a infância e a adolescência em sua gestão, e apoiá-los tecnicamente para o avanço na garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Com o apoio técnico da Fundação Abrinq o Município de Ibirarema-SP formalizou através de lei municipal um grupo de trabalho para a realização do diagnóstico municipal para levantar os dados referentes as políticas públicas referente a criança e adolescente e a partir desse diagnóstico o grupo através de reuniões e assembleias construíram o Plano Municipal da Criança e adolescente em 2015 e em 2018 com o apoio técnico e suporte da Fundação Abrinq o Plano foi reestruturado em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBI



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422



Houve grande empenho em conjunto para a identificação de problemas centrais enfrentados, objetivos, resultados e ações, bem como para o apontamento de causas, consequências e possíveis soluções que, dentro de um determinado período, pudessem fortalecer a garantia de direitos de Crianças e Adolescentes.

Em resumo no PMIA consta a política municipal para a infância e adolescência, suas metas e ações integradas foram elaboradas através de um trabalho unindo todas as políticas Públicas do município onde cada etapa houve colaboração de todos e com um único objetivo: garantir que nossas crianças e adolescentes tenham os seus direitos garantidos e um futuro digno para usufruir.

2. Caracterização do município:

2.1 Histórico do Município

O atual município de Ibirarema teve início numa pequena povoação denominada Pau D'Alho, que se estendia ao longo da margem direita de um pequeno rio com esse mesmo nome, ao meio de exuberantes e fértilíssimas terras, cuja predominância era o pau d'alho, e que por isso mesmo, talvez, emprestasse o nome do rio que banhava e à população que surgia.

Foi uma povoação que nascera, talvez, pela necessidade dos moradores que se espalhavam ao longo do rio Paranapanema, para o enterro de seus mortos, pois a criação de um povoado com cemitério encurtaria bem as distâncias que se tinha de percorrer, procurando os de Platina, Bela Vista (atual Echaporã), Campos Novos do Paranapanema (atual Campos Novos Paulista) ou Salto Grande do Paranapanema (atual Salto Grande), e, ainda mais, por ser ali, um ponto de pousada forçada para os viajantes que se dirigiam do já grande vilarejo de Campos Novos do Paranapanema (atual Campos Novos Paulista) a Salto Grande do Paranapanema (atual Salto Grande), rumando a Cerqueira César e vice-versa.

Isto, até os primórdios de 1909, quando as primeiras explorações para a futura passagem da estrada de ferro Sorocabana, que, acompanhando o rio Paranapanema, rumava para o estado de Mato Grosso, naturalmente, teve de passar pelas terras que circundavam a pequena povoação de Pau D'Alho.

Foi então, em 1913, que tiveram a ideia de se transferir para mais perto da via férrea, instalando-se junto à picada demarcatória da estrada de ferro, e outros, juntaram-se aos primeiros, abandonando à primitiva povoação e passando-se para a segunda nascente. Com o abandono de quase todos os seus moradores, esse povoado, perdeu-se por completo, emprestando até mesmo o seu nome ao segundo, sendo que nos dias de hoje, somente ruínas

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Entre outras pessoas vindas de princípio, destacam-se os nomes de João Corrêa, primeiro dono de "venda", instalada nas terras de propriedade de Nadário Marana, sendo que este último, com a chegada dos primeiros trilhos da estrada de ferro, teve de arrancar a sua segunda casa ainda em construção, para dar lugar à linha que avançava, e, a poucos metros atrás, ergueu-se o primeiro "rancho" para as paradas dos trens e guarda das ferramentas e depois, a estação "rancho", e permanentemente, a estação definitiva da estrada de ferro Sorocabana, inaugurada em 12 Fev 1914.

Com a passagem da estrada de ferro, o lugar começou a progredir e foi então que pela Lei Estadual nº 1.883, de 11 Dez 1922, foi criado o distrito de Pau D'Alho (atual Ibirarema), e como tal, instalado no dia 03 Mai 1923, no município e comarca de Salto Grande.

Na divisão administrativa referente ao ano de 1933, e nas territoriais de 31 Dez 1936 e 31 Dez 1937, Pau D'Alho figura como distrito do município de Salto Grande, assim permanecendo no quadro anexo ao Decreto-Lei Estadual nº 9.037, de 31 Mar 1938, para vigorar no quinquênio de 1936 a 1940, observando-se, porém que, em 1936 e 1937 ele consta apenas como distrito judiciário do mencionado município.

Foi elevado a município com o nome de Ibirarema pelo Decreto-Lei Estadual nº 14.334, de 30 Nov 1944 que fixou o quadro da divisão territorial, administrativo-judiciária do estado de São Paulo, instalado a 1º Jan 1945, vigente de 1945 a 1948 e incorporado ao termo e comarca de Palmital. Como município, ficou constituído dos distritos de paz de Ibirarema (ex-Pau D'Alho) desfalcado de parte de seu território, e Nuterama (ex-Campos Novos), transferidos, respectivamente, dos municípios de Salto Grande e Echaporã (ex-Bela Vista).

Ainda por força desse decreto, o município de Ibirarema adquiriu, para o distrito de Nuretama, partes dos de Ocaçu (ex-Casa Grande), Platina e Echaporã, dos Municípios de Marília, Palmital e Echaporã, respectivamente, e perdeu parte do território de distrito de Nuretama, para os de Ocaçu e Amadeu Amaral, do município de Marília, ficando constituído pelos distritos de Ibirarema e Nuretama, unido ao termo e comarca de Palmital.

Pela Lei Estadual nº 233, de 24 Dez 1948, que deu novamente autonomia de município ao distrito de Nuretama, com o nome de Campos Novos Paulista, ficou então o município de Ibirarema constituído de um único distrito de paz, o de Ibirarema, sede do município, condições que perduram até os dias de hoje.

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA
*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo
SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano.
Existe autenticidade deste documento desde que seja
impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link
Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Sua extensão territorial é de 228,32 km², sendo 2,04 km² de perímetro urbano, já incluída sua área de expansão.

Conta com uma população estimada em 7.540 habitantes (estimativa IBGE 2017), limitando-se ao:

Norte com o município de Campos Novos Paulista, tendo como limite geográfico o rio Novo e ribeirão Santa Rosa;

Sul com o município de Cambará, estado do Paraná, tendo como limite geográfico o rio Paranapanema;

Leste com o município de Salto Grande e Ribeirão do Sul, tendo como limite geográfico o rio Novo e ribeirão Azul;

Oeste com os municípios de Palmital e de Platina, tendo como limite geográfico o ribeirão Pau D'Alho e água da Onça.

Ibirarema possui as seguintes distâncias rodoviárias:

Rodovia Raposo Tavares: 0,5 km;

Salto Grande: 15 km;

Palmital: 22 km;

Ribeirão do Sul: 26 km;

Campos Novos Paulista: 27 km;

São Paulo: 407 km.

As construções, de maneira geral, são proporcionais em toda zona urbana, não possuindo prédios altos, tampouco tendência à verticalização.

As áreas com predominância de comércio estão situadas na região central da cidade enquanto que não há indústrias instaladas efetivamente no município. Criou-se em 2013, o distrito industrial de Ibirarema que se encontra em fase de implantação com 94 lotes de 1.000 m², destinados às futuras indústrias interessadas a se instalar após conclusão das obras de infraestrutura urbana.

2.3 ASPECTOS ECONÔMICOS

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422



Pelo Decreto Municipal nº 01, de 02 Jan 1945, as leis do município de Salto Grande, eram aplicadas em Ibirarema, a título precário, até que sua própria legislação fosse organizada.

Atualmente, Ibirarema é conhecida como “Terra da Linguíça”, patrimônio do município instituído pela Lei Municipal nº 1.933, de 31 Ago 2015, uma vez que tal patrimônio é de domínio popular local e regional, tratando-se de produto pioneiro e receita exclusiva que foi idealizada por cidadãos Ibirareenses, além de fortalecer o seu acervo cultural, e potencializar os empreendedores que vislumbrem oportunidades de negócios, relacionadas às atividades fabris, culturais e turísticas.

2.2. Aspectos Físicos:



IBGE

O município de Ibirarema está localizado na bacia hidrográfica do Médio Paranapanema, pertencente à Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Médio Paranapanema (UGRHI 17), com as coordenadas 22°49'08.59”S 50°04'27.56”O.

Possui uma altitude média de 482 metros em relação ao nível do mar, clima predominantemente tropical e subtropical, cujos meses de maior calor e, também mais chuvosos, são dezembro, janeiro e fevereiro, mantendo uma média de temperatura anual de 22,5°, temperatura máxima acima de 40° e temperatura mínima de 01°, além de uma pluviosidade média anual de 1.389 mm.

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Em relação à economia do município, o setor que mais contribui para o Produto Interno Bruto (PIB) do município é o setor terciário, ou seja, o setor de serviços. Segundo dados do SEADE (2010), este setor contribui com 55,67% no PIB de Ibirarema, seguido pelo setor secundário (23,65%) e por último pelo setor primário (20,68%).

No setor secundário, a cidade conta com indústrias de produção de alimentos. Já no setor primário, as principais atividades são as produções de cana-de-açúcar e mandioca para indústria, de soja e de milho (INVESTE SP, 2010).

Com relação ao emprego, a maior participação nos vínculos empregatícios é o de agropecuária e agricultura, seguido por indústria, serviços e por último o de comércio (INVESTE SP, 2010).

A) Quanto à população (Censo 2010)

Segundo o Censo IBGE 2010, possui 6725 habitantes, sendo 3.395 homens e 3.330 mulheres, com população estimada para 2019 pelo IBGE é de 7.753 pessoas. De acordo com a faixa etária, a população está assim distribuída:

Faixa etária	Nº de pessoas
0 a 4 anos	459
5 a 9 anos	506
10 a 14 anos	585
15 a 19 anos	597
20 a 24 anos	519
25 a 39 anos	1.471
40 a 59 anos	1.652
60 anos ou mais	936

B) Quanto à religião (Censo 2010)

Católica apostólica romana	4.402 pessoas
Espírita	7 pessoas
Evangélicas	1.787 pessoas
Testemunhas de Jeová	117 pessoas
Outras crenças	211

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA
*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



8º– Encaminhar ao Legislativo Municipal para apreciação e transformação do PMIA em dispositivo legal, gerando assim perspectiva de continuidade das ações.

Avaliação e acompanhamento das metas

8º– Compor equipe de acompanhamento das metas;

1.1 OBJETIVO DO PMIA.

Em síntese no PMIA consta a política municipal para a infância e adolescência, suas metas e ações integradas, e com sua execução pretende-se a garantia das políticas e serviços de direitos relacionados a criança e adolescente no município de Ibirarema.

2. MATRIZ LÓGICA DO PLANO - ESTRATÉGIAS/METAS PMIA

A Matriz lógica anexa ao PMIA, é o elemento central do Plano e contempla os 10 elementos descritos abaixo:

Problema central: expressa uma situação concreta negativa identificada como prioritária capaz de ser resolvida ou atenuada pelo Município no período de vigência do Plano (10 anos). Para a seleção de quais problemas devem constar no Plano, devem ser definidas prioridades, de acordo com a urgência e com a capacidade de execução do município sobre cada um deles. Para cada problema central está associado um objetivo de impacto.

Objetivo de impacto: exprime a transformação do problema central (situação negativa) em situação futura desejada. Expressa a situação positiva ou favorável que se quer alcançar, quando tiver sido resolvida ou reduzida a situação negativa identificada, registrada como problema central. Cada objetivo de impacto possuirá um ou mais resultados esperados/metras, que podem ser entendidos como objetivos intermediários.

Resultados esperado/meta: situação concreta que deverá ser atingida ao final da execução das ações e/ou projetos escolhidos para produzi-lo. Ao ser alcançado, cada resultado esperado/meta deve ser capaz de levar à situação descrita no objetivo de impacto. Além disso, deve ser passível de uma constatação que não dê margem a interpretações pessoais, ou seja, deve ser construído a partir de parâmetros, chamados de indicadores de resultado. Cada resultado esperado/meta possui pelo menos um indicador de resultado.

Indicador de resultado: permite acompanhar, por meio de fatos ou de dados, se o resultado esperado está sendo ou foi alcançado e em que medida – integralmente ou parcialmente. Cada indicador de resultado possui um meio de verificação.

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBI



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



]Segundo o IBGE cidade, em 2017:

- 814 pessoas ocupadas em alguma atividade de trabalho (39,4% da população).
- Média salarial dos trabalhadores em 2,1 salários mínimos.
- 34,1 % da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo;

3. ELABORAÇÃO DO PMIA

3.1 CENÁRIO E FASES DE ELABORAÇÃO DO PMIA

A fim de garantir a consolidação da política municipal para a infância e a adolescência por meio da formulação do Plano Municipal para Infância e Adolescência (PMIA), execução do PMIA e apuração do Orçamento Criança e Adolescente (OCA), foi formado o GTC.

Antes de dar início ao trabalho o GTC revisou as diretrizes e objetivos estratégicos que compõem o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e Plano Nacional pela Primeira Infância e elaborou cronograma de trabalho visando uma mobilização do Sistema de Garantia de Direitos:

A) Diagnóstico:

1º– reunião dos membros do GTC para análise no Mapa do PPAC e análise prévia do PMIA existente no município.

2º– discussões entre as equipes coordenadas pelos representantes do GTC, a fim de elaboração de diagnóstico situacional.

B) Formulação:

3º– discussões entre as unidades da rede dentro das Secretarias, lapidando os problemas, propostas e metas;

4º– reuniões dos membros do GTC, com intensas discussões entre as secretarias, com as discussões intersetoriais com base nos levantamentos realizados;

5º– consolidação dos problemas,

propostas e metas; 6º– redação do

PMIA;

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

*PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Meio de verificação: mostra onde o indicador de resultado pode ser obtido, acessado ou localizado.

Ação/projeto: meios que serão utilizados para alcançar o resultado esperado/meta aos quais foram associados. Portanto, deve haver total compatibilidade entre a ação ou projeto e o seu respectivo resultado esperado/meta. A cada ação/projeto estão associados seus respectivos elementos descritivos, listados abaixo.

Responsável: ator (órgão ou setor) ao qual cabe a responsabilidade da execução de cada ação ou projeto. Para cada ação há apenas um responsável, o que não significa que não possa haver demais atores empenhados em sua execução. Cabe a este responsável articular esses demais atores envolvidos.

Envolvidos: ator ou atores que contribuem para a execução da ação/projeto mas que não são o principal executor (responsável).

Prazos: mês ou ano nos quais começarão e terminarão as ações/projetos, permitindo o seu acompanhamento. Ao explicitar os prazos de cada uma das ações/projetos, é possível diferenciar ações de curto, médio ou longo prazo, bem como ações pontuais de ações contínuas, além de permitir o encadeamento de ações dependentes entre si.

Fonte de recursos: indica a origem do financiamento das ações/projetos propostos. A identificação da fonte de recursos ajuda a trazer materialidade ao Plano e impede que o Plano seja composto de ações inviáveis do ponto de vista de seu financiamento. Pode ser indicado a secretaria, fundo ou órgão que viabilizará a ação ou o projeto vinculado. O processo participativo de elaboração do plano elencou 21 problemas/objetivos de impactos a serem atingidas até 2029, divididas da seguinte forma entre as áreas temáticas propostas pela Abrinq:

- 1 - Atenção às doenças prevalentes na infância e a disfunções alimentares (desnutrição, sobrepeso, obesidade);
- 2 - Atenção à saúde da criança;
- 3 - Atenção à saúde do adolescente;
- 1 - Atenção a crianças e adolescentes com deficiências físicas e/ou mentais; 1 - Educação Infantil (Creche);
- 1 - Educação Infantil (pré-escola);
- 1 - Ensino Fundamental (anos iniciais); 1 - Iniciação profissional;
- 1 - Esporte e lazer;
- 2 - Fortalecimento e assistência às famílias;
- 2 - Atenção a crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus-tratos e violência doméstica;
- 1 - Atenção a adolescentes que praticaram ato infracional; 1 - Mais de uma área – Educação;
- 1 - Mais de uma área – Saúde;

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA
*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



1 - Gestão das políticas e controle social da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;

1 - Prevenção do uso abusivo de drogas e atenção aos usuários;

3. MATRIZ LÓGICA DO PLANO e os ODS

A Matriz lógica possui associação dos objetivos de impacto do Plano aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) às metas dos 17 ODS.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) fazem parte de um pacto global, composto por objetivos e metas que todos os 193 países do mundo se comprometeram em atingir até 2030 e que garantirão um desenvolvimento sustentável. Os ODS abrangem uma série de desejos de mudanças em áreas diversas: prosperidade econômica, igualdade de gênero, qualidade da água, fortalecimento das instituições, parcerias, dentre outras - o que confere uma visão bastante ampla de desenvolvimento sustentável. Para que muitos dos ODS e suas respectivas metas sejam alcançados, cabe aos governos nacionais e subnacionais (estados e municípios) o desafio de executar políticas públicas de maneira integrada.



Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422



Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos

Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos

Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as Florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422



Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

4. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A avaliação e monitoramento do PMIA será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirarema.

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



5. BIBLIOGRAFIA

ALBERNAZ JÚNIOR, Víctor Hugo; FERREIRA, Paulo Roberto Vaz. **Convenção Sobre os Direitos da Criança**. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/textos/tratado11.htm>>. Acesso em: 17 set. 2014.

ALMEIDA, Rita Elisa Fleming de. **Considerações Acerca da Violência Sexual Intrafamiliar**. 2009. 29 f. Artigo Científico Jurídico apresentado como exigência final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso à Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro-EMERJ. Disponível em:<[http://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/trabalhos_conclusao/semestre 2009/trabalhos_12009/rit_aalmeida.pdf](http://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/trabalhos_conclusao/semestre%202009/trabalhos_12009/rit_aalmeida.pdf)>. Acesso em: 02 out. 2014.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. **Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança?**. Revista Virtual Textos & Contextos, nº 5, nov. 2006. Disponível em:<<http://revistas.letronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/1022/802>>. Acesso em: 07 set. 2014.

BRANT, M.C.(Org.). **A família contemporânea em debate**. São Paulo: Cortez, 1997.

BITENCOURT, Luciane Potter. **Vitimização Secundária Infanto-Juvenil e Violência Sexual Intrafamiliar: Por uma Política Pública de Redução de Danos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

Brasil. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: 1988 - Texto constitucional promulgado em Cinco de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nos. 1/92 a 53/2006 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos. 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2007.

Fundação Abrinq. SavetheChildren. **Programa Prefeito Amigo da Criança. Plano Municipal para Infância e Adolescência** - Guia para a ação passo a passo. São Paulo, 2013.

Fundação Telefônica. **Conhecer para Transformar – Guia para diagnóstico e formulação da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes**. São Paulo, 2011.

GUEIROS, D.A. **Família e Proteção Social**. In Revista Serviço Social e sociedade nº 71. São Paulo: Cortez Editora, 2002.

JUNIOR, João Paulo Robert. **Evolução Jurídica do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil**, in Revista da Unifebe (Online) 2012; 10(jan/jun):105-122 Artigo Original, ISSN 2177-742X.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. 11.ed. rev. e ampl., de acordo com a Lei 12.010, de 3.8.2009. São Paulo: Malheiros, 2010.

LIMA, Fausto Rodrigues; SANTOS, Claudiene. **Violência Doméstica: Vulnerabilidades e Desafios na Intervenção Criminal e Multidisciplinar**. 2. Tiragem. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.


IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA
*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE





Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.


Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.


MATRIZ LÓGICA
Plano Municipal para a Infância e a Adolescência Revisão 2020 a 2025
Ibirarema-SP


Área temática: 18) Trabalho infantil								
Problema central: Não há levantamento de crianças expostas há trabalho infantil rural e na cidade								
Objetivo de impacto/Objetivo Imediato: diagnosticar casos de crianças e adolescente vítimas de exploração trabalho infantil								
ODS associados: 								
Resultados esperados/ metas associados aos objetivos imediatos	Indicadores de resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Datas previstas		Fontes de recursos	Envolvidos
					Início	Término		
identificar se temos na cidade casos de exploração trabalho infantil Rural e na Cidade	Levantar dados e diagnosticar casos exploração trabalho infantil	relatório rede Proteção Criança e Adolescente	Realizar campanha de prevenção ao trabalho infantil e fiscalizar possível lugares onde possa ocorrer exploração trabalho infantil.	CMDCA	02/09/2019	20/01/2020	FMDCA	Rede Proteção Criança e adolescente
	<ul style="list-style-type: none"> Mobilizar a sociedade e o poder público para esse grave problema, Promover a conscientização e ações para o combate ao 		Dia 12 de Junho: Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil Campanha de "Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil"					

Área temática: 5) Atenção a crianças e adolescentes com deficiências físicas e/ou mentais								
Problema central: Desafios na inclusão dos alunos com necessidades especiais na escola pública								
Objetivo de impacto/Objetivo Imediato: Garantir a interação social de crianças e adolescentes com necessidades especiais na comunidade escolar.								
ODS associados: 								
Resultados esperados/ metas associados aos objetivos imediatos	Indicadores de resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Datas previstas		Fontes de recursos	Envolvidos
					Início	Término		
Garantir articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, ampliar e fortalecer parcerias com as entidades que atendem crianças e adolescentes com deficiência, inclusive para capacitação da equipe técnica e corpo docente das escolas.	Capacitar 90% dos docentes e funcionários para garantir melhoria no atendimento dos alunos com necessidades especiais. atender toda demanda de alunos com necessidades especiais com profissionais especializados.	Dados do censo escolar Relatórios dos especialistas	Encaminhar os alunos sem laudos para equipe do departamento de saúde para providenciar consulta médica e tratamento adequado.	Departamento de Educação	04/02/2019	01/12/2020	Departamento de Saúde	Departamento de saúde


Area temática: 23) Gestão das políticas e controle social da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes								
Problema central: baixo índice de arrecadação ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente								
Objetivo de impacto/Objetivo Imediato: Aumentar a arrecadação de incentivo fiscal ao Fundo Municipal da Criança e adolescente								
ODS associados: 								
Resultados esperados/ metas associados aos objetivos imediatos	Indicadores de resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Datas previstas		Fontes de recursos	Envolvidos
					Início	Término		
Divulgar as ações e projetos financiados do Conselho municipal da Criança e adolescente para incentivar a captação de recursos junto a sociedade civil e empresas privadas.	Aumentar em 50% a arrecadação de incentivo fiscais.	Total de recursos destinados ao fundo municipal da criança e adolescente.	Confeção de folder para incentivo à doação ao FMDCA.	CMDCA	04/11/2019	30/04/2020	FMDCA	Departamento de Planejamento e finanças
Divulgar as ações e projetos financiados do Conselho municipal da Criança e adolescente para incentivar a captação de recursos junto a sociedade civil e empresas privadas.	Aumentar em 50% a arrecadação de incentivo fiscais.	Total de recursos destinados ao fundo municipal da criança e adolescente	Sensibilização dos profissionais contabilistas do município quanto à importância da renúncia fiscal em favor das crianças e adolescentes.	CMDCA	04/11/2019	30/04/2020	FMDCA	Departamento de Planejamento e finanças

Area temática: 2) Atenção às doenças prevalentes na infância e a disfunções alimentares (desnutrição, sobrepeso, obesidade)								
Problema central: Crianças e adolescentes com problemas de saúde relacionados a má alimentação e sedentarismo								
Objetivo de impacto/Objetivo Imediato: Prevenção dos problemas relacionados à má alimentação: Obesidade e desnutrição								
ODS associados: 								
Resultados esperados/ metas associados aos objetivos imediatos	Indicadores de resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Datas previstas		Fontes de recursos	Envolvidos
					Início	Término		
Ensinar e orientar as crianças e adolescente a terem hábitos alimentares saudáveis.	Reduzir em 70% os índices de obesidade e desnutrição.	Dados Departamento Municipal de Saúde Dados conselho de Alimentação (nutricionista responsável)	Palestras nas escolas pela nutricionista responsável e acompanhamento puericultura.	Departamento de saúde	04/02/2019	02/12/2019	Departamento de saúde	Departamento de educação


Area temática: 2) Atenção às doenças prevalentes na infância e a disfunções alimentares (desnutrição, sobrepeso, obesidade)								
Problema central: Crianças e adolescentes com problemas de saúde relacionados a má alimentação e sedentarismo								
Objetivo de impacto/Objetivo Imediato: Prevenção dos problemas relacionados à má alimentação: Obesidade e desnutrição								
ODS associados: 								
Resultados esperados/ metas associados aos objetivos imediatos	Indicadores de resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Datas previstas		Fontes de recursos	Envolvidos
					Início	Término		
Ensinar e orientar as crianças e adolescente a terem hábitos alimentares saudáveis.	Reduzir em 70% os índices de obesidade e desnutrição.	Dados Departamento Municipal de Saúde Dados conselho de Alimentação (nutricionista responsável)	Palestras nas escolas pela nutricionista responsável e acompanhamento o puericultura.	Departamento de saúde	04/02/2019	02/12/2019	Departamento de saúde	Departamento de educação


Area temática: 3) Atenção à saúde da criança								
Problema central: ausência de programas de incentivo à prática do aleitamento materno								
Objetivo de impacto/Objetivo Imediato: Promover e incentivar o aleitamento materno exclusivo até os 6 meses e complementar até os dois anos ou mais e prevenir o desmame precoce								
ODS associados: 								
Resultados esperados/ metas associados aos objetivos imediatos	Indicadores de resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Datas previstas		Fontes de recursos	Envolvidos
					Início	Término		
Diminuir a mortalidade infantil e melhorar a saúde do bebê.	Quantidade de gestantes fazendo pré natal quantidade de gestantes no pós parto controle de puericultura	Relatórios Departamento de Saúde carteira de vacinação	Realizar campanha na Semana Mundial do Aleitamento Materno, dando visibilidade à temática.	Departamento Municipal de Saúde	01/08/2018	02/09/2020	Departamento Municipal de Saúde	Rede de Proteção à Criança e Adolescentes





Área temática: 15) Fortalecimento e assistência às famílias								
Problema central: Famílias em situação de risco e vulnerabilidades sociais.								
Objetivo de impacto: Fortalecer os vínculos familiares buscando amenizar os riscos e vulnerabilidade.								
ODS associados: 								
Resultados esperados/ metas associados aos objetivos imediatos	Indicadores de resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Datas previstas		Fontes de recursos	Envolvidos
					Início	Término		
Ampliar os programas e projetos de assistência social que visam prevenir situações de risco e vulnerabilidades sociais.	Quantidade de demanda de famílias atendidas pelo CRAS. número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade. Existência de projeto para atender às famílias com atividades diversificadas.	Relatório de atendimento conselho tutelar Relatório de acompanhamento o Programa Saúde da Família Relatórios internos Departamento de Saúde e Assistência Social	Apoio às famílias nos centros comunitários das vilas com projetos de integração e socialização.	Departamento de Assistência Social	01/02/2018	01/12/2020	Departamento de Assistência Social	Rede de Proteção à Criança e Adolescentes Conselho Tutelar

Ampliar os programas e projetos de assistência social que visam prevenir situações de risco e vulnerabilidades sociais.	Quantidade de demanda de famílias atendidas pelo CRAS. número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade. Existência de projeto para atender às famílias com atividades diversificadas.	Relatório de atendimento conselho tutelar Relatório de acompanhamento Programa Saúde da Família Relatórios internos Departamento de Saúde e Assistência Social	Projeto mãos que ajudam: Artesanato para mulheres que estão passando por problemas com drogas, álcool, drogas ou que queiram aprender a fazer artesanatos para ajudar na renda familiar.	Departamento de Assistência Social	01/02/2018	01/12/2020	Departamento de Assistência Social	Rede de Proteção à Criança e Adolescentes Conselho Tutelar Departamento de Educação Departamento de Saúde Entidades religiosas Associação de bairro Comunidade CMDCA
			Ampliar os territórios de atendimento do Programa Criança Feliz.	Departamento de Assistência Social			Departamento de Assistência Social	Dep. De Saúde

Área temática: 15) Fortalecimento e assistência às famílias								
Problema central: Famílias em situação de risco e vulnerabilidades sociais.								
Objetivo de impacto: Fortalecer os vínculos familiares buscando amenizar os riscos e vulnerabilidade.								
ODS associados: 								
Resultados esperados/ metas associados aos objetivos imediatos	Indicadores de resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Datas previstas		Fontes de recursos	Envolvidos
					Início	Término		
Ampliar os programas e projetos de assistência social que visam prevenir situações de risco e vulnerabilidades sociais.	Quantidade de demanda de famílias atendidas pelo CRAS. número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade. Existência de projeto para atender às famílias com atividades diversificadas.	Relatório de atendimento conselho tutelar Relatório de acompanhamento Programa Saúde da Família Relatórios internos Departamento de Saúde e Assistência Social	Apoio às famílias nos centros comunitários das vilas com projetos de integração e socialização.	Departamento de Assistência Social	01/02/2018	01/12/2020	Departamento de Assistência Social	Rede de Proteção à Criança e Adolescentes Conselho Tutelar

Área temática: 15) Fortalecimento e assistência às famílias								
Problema central: Famílias em situação de risco e vulnerabilidades sociais.								
Objetivo de impacto: Fortalecer os vínculos familiares buscando amenizar os riscos e vulnerabilidade.								
ODS associados: 								
Resultados esperados/ metas associados aos objetivos imediatos	Indicadores de resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Datas previstas		Fontes de recursos	Envolvidos
					Início	Término		
Ampliar os programas e projetos de assistência social que visam prevenir situações de risco e vulnerabilidades sociais.	Quantidade de demanda de famílias atendidas pelo CRAS. número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade. Existência de projeto para atender às famílias com atividades diversificadas.	Relatório de atendimento conselho tutelar Relatório de acompanhamento o Programa Saúde da Família Relatórios internos Departamento de Saúde e Assistência Social	Apoio às famílias nos centros comunitários das vilas com projetos de integração e socialização.	Departamento de Assistência Social	01/02/2018	01/12/2020	Departamento de Assistência Social	Rede de Proteção à Criança e Adolescentes Conselho Tutelar

Área temática: 15) Fortalecimento e assistência às famílias								
Problema central: Famílias em situação de risco e vulnerabilidades sociais.								
Objetivo de impacto: Fortalecer os vínculos familiares buscando amenizar os riscos e vulnerabilidade.								
ODS associados: 								
Resultados esperados/ metas associados aos objetivos imediatos	Indicadores de resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Datas previstas		Fontes de recursos	Envolvidos
					Início	Término		
Ampliar os programas e projetos de assistência social que visam prevenir situações de risco e vulnerabilidades sociais.	Quantidade de demanda de famílias atendidas pelo CRAS. número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade. Existência de projeto para atender às famílias com atividades diversificadas.	Relatório de atendimento conselho tutelar Relatório de acompanhamento Programa Saúde da Família Relatórios internos Departamento de Saúde e Assistência Social	Apoio às famílias nos centros comunitários das vilas com projetos de integração e socialização.	Departamento de Assistência Social	01/02/2018	01/12/2020	Departamento de Assistência Social	Rede de Proteção à Criança e Adolescentes Conselho Tutelar

Área temática: 8) Educação Infantil (pré-escola)								
Problema central: Garantir o acesso e a permanência na pré escola com qualidade de ensino e equidade								
Objetivo de impacto: Melhorar a qualidade do ensino na pré escola; fazer levantamento de crianças fora da escola.								
ODS associados: 								
Resultados esperados/ metas associados aos objetivos imediatos	Indicadores de resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Datas previstas		Fontes de recursos	Envolvidos
					Início	Término		
Implantação Sistema de ensino unificado com plano de formação continuada para professores e gestores e monitoramento do trabalho.	Existência de formação continuada para professores; - Quantidade e conteúdo dos cursos de formação continuada dos professores; - Material pedagógico unificado para todas as escolas.	Registros internos do Departamento de Educação. Diagnóstico do professor Devolutiva do analista do Sistema de Ensino.	Contratação Sistema SESEI de ensino para todas as escolas Educação Infantil e formação continuada com monitoramento do ensino.	Departamento de Educação	15/02/2019	31/12/2021	Departamento de Educação	Conselho Mun. De Educação SESEI

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

RUA ALEXANDRE SIMÕES DE ALMEIDA, 367, CENTRO - IBIRAREMA - SP

CNPJ: 46.211.694/0001-07

LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
TABELA

EMPREGOS EFETIVOS	VENCIMENTO INICIAL	VENCIMENTO COM O REAJUSTE DE 5% A PARTIR DE MARÇO DE 2020 + VALE ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 200,00	INFLAÇÃO APURADA NO PERÍODO ENTRE JANEIRO DE 2013 A JANEIRO DE 2020 (IPCA).	VALOR DEVIDO PARA CADA EMPREGO EFETIVO A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2020 COLUNA (1 X 3)	DIFERENÇA APURADA A SER INTEGRALIZADA NO VENCIMENTO DOS EMPREGOS EFETIVOS A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2020 COLUNA (4-2)
EMPREGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3	COLUNA 4	COLUNA 5
Almoxarife	R\$ 1.453,60	R\$ 2.133,34	47,99%	R\$ 2.151,18	R\$ 17,84
Assistente Social	R\$ 2.082,08	R\$ 2.826,24	47,99%	R\$ 3.081,27	R\$ 255,03
Auxiliar de Contabilidade	R\$ 1.463,60	R\$ 2.133,34	47,99%	R\$ 2.165,98	R\$ 32,64
Chefe De Gabinete	R\$ 3.973,20	R\$ 4.911,20	47,99%	R\$ 5.879,94	R\$ 968,74
Chefe do Setor De Contabilidade	R\$ 1.755,60	R\$ 2.466,30	47,99%	R\$ 2.598,11	R\$ 131,81
Cirurgião Dentista	R\$ 1.429,12	R\$ 2.106,36	47,99%	R\$ 2.114,95	R\$ 8,59
Farmacêutico	R\$ 1.837,22	R\$ 2.562,50	47,99%	R\$ 2.718,90	R\$ 156,40
Mecânico	R\$ 1.510,73	R\$ 2.196,33	47,99%	R\$ 2.235,73	R\$ 39,40
Médico Veterinário	R\$ 1.918,96	R\$ 2.646,41	47,99%	R\$ 2.839,87	R\$ 193,46
Mestre de Obras	R\$ 2.082,08	R\$ 2.826,24	47,99%	R\$ 3.081,27	R\$ 255,03
Nutricionista	R\$ 1.592,36	R\$ 2.286,33	47,99%	R\$ 2.356,53	R\$ 70,20
Operador De Máquinas	R\$ 1.429,12	R\$ 2.106,36	47,99%	R\$ 2.114,95	R\$ 8,59
Pensionista	R\$ 1.754,56	R\$ 2.465,15	47,99%	R\$ 2.596,57	R\$ 131,42
Procurador Jurídico	R\$ 3.061,52	R\$ 3.906,08	47,99%	R\$ 4.530,74	R\$ 624,66
Supervisora De Finanças	R\$ 3.033,80	R\$ 3.875,51	47,99%	R\$ 4.489,72	R\$ 614,21
EMPREGOS EFETIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA - SAAEI					
Técnico Contábil	R\$ 2.245,32	R\$ 3.006,22	47,99%	R\$ 3.322,85	R\$ 316,63
Tesoureiro	R\$ 1.592,36	R\$ 2.286,33	47,99%	R\$ 2.356,53	R\$ 70,20

Prefeitura do Município de Ibirarema, 27 de fevereiro de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito de Ibirarema

Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

SEÇÃO II**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2.020

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PROCESSO TC-006388/989/16 E SEUS ANEXOS E EXPEDIENTES, RELATIVO ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, EXERCÍCIO DE 2.017 (DOIS MIL E DEZESSETE)"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando a minuciosa análise e discussão dos autos do processo de Contas TC 006388/989/16 acompanhado de expedientes e anexos, realizada em conjunto pelas Comissões Permanentes de Justiça, Legislação e Redação, e, Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Ibirarema, em reunião realizada no dia três de fevereiro de dois mil e vinte;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão realizada pela E. 2ª. Câmara no dia 20 de agosto de 2.019, pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis – Relator, dos Conselheiros Rento Martins Costa – Presidente, e Dimas Ramalho, emitiu o Parecer Favorável à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2.017 (dois mil e dezessete) da Prefeitura Municipal de Ibirarema, tendo a mesma transitado em julgado em 23/10/2019.

Considerando que os fundamentos utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para a emissão do Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas de 2017 não comprometeram em nada a gestão municipal, e que atualmente os resultados se encontram em condições equilibradas.

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:"

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do artigo 19, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Ibirarema, o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que emitiu Parecer Favorável às contas da Prefeitura Municipal de Ibirarema, exercício de 2.017 (dois mil e dezessete), referente ao Processo TC 006388/989/16, acompanhado de expedientes e anexos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Antônio Diniz", em 27 de fevereiro de 2.020.

SIMONE MATIAS RODRIGUES

Presidente da Mesa Diretora

Biênio 2.019/2.020

Legislatura 2.017/2.020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 02/2.017

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Ibirarema/SP.

CONTRATADA – Escritório contábil Ibirarema Ltda ME.

VALOR - R\$ 4.950,00 por mês.

OBJETO – prestação de serviços de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Ibirarema.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21/02/2.020.

VIGÊNCIA – 21/02/2.020

SIMONE MATIAS RODRIGUES

Presidente da Mesa Diretora

Biênio 2.019/2.020

SEÇÃO III**INEDITORIAS**